



PL 3.723/2019

EMENDA SUPRESSIVA

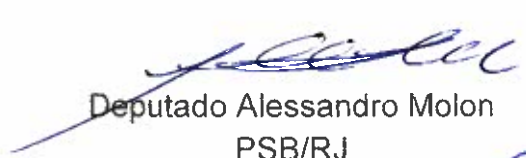
Nº 53

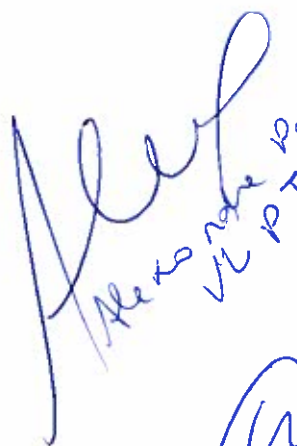
Suprima-se o inciso XII do art. 6º da Lei 10.826/03, constante do art. 1º do PL 3723 de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O colecionamento de armas guarda relação apenas com o interesse histórico associado ao armamento, assim como a atividade de caça, autorizada pela legislação ambiental para situações muito específicas que não têm qualquer relação com o porte de armas de fogo. Aquele que guarda seu acervo armamentista de valor histórico não tem qualquer justificativa para portar arma de fogo em público, assim como aquele autorizado à atividade caça. Trata-se tão somente de uma burla à norma geral de proibição de arma de fogo que integra a política nacional de controle armas de fogo e munições

Sala das Sessões, de julho de 2019.


Deputado Alessandro Molon
PSB/RJ


Alexandre Padilha
VL PT


Demis Romiteira
VL PSB


Rompess de Moraes
VL PDT

